



TERMO DE REFERÊNCIA - HGCR	Nº 041/2023
PSES: 130112/2023	Data: 11/07/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) na especialidade de Cirurgia plástica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação do objeto consta no quadro a seguir:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	REQUISIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Único	1	059250004	4427/2023	Cirurgia Geral	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Trata-se da solicitação de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender à paciente L.C.C.S., que se encontra internado na unidade hospitalar e aguarda procedimento cirúrgico. Paciente apresenta uma considerável perda de tecido no couro cabeludo decorrente de trauma.

3. EQUIPAMENTOS EM COMODATO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM/LOTE	EQUIPAMENTO/MATERIAL EM COMODATO
E	
Não se aplica.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) em entrega única;
4.2 O prazo de entrega será de 10 dias após a emissão e empenho da ordem de fornecimento;
4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ordem de fornecimento;
4.4 A contratada deixará os itens (materiais) os quais foram classificados em sua proposta de preços na Unidade Solicitante, na quantidade constante na Ordem de Fornecimento (AF), tomando como base a Relação de Compras (anexo);
4.5 Os equipamentos/instrumentais deverão ficar à disposição da unidade enquanto houver estoque dos insumos relacionados;
4.6 A contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos/instrumentais, devendo substituí-los por similares, durante o período de manutenção;
4.7 Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial à chefia do centro cirúrgico, atendendo as solicitações da chefia de enfermagem do centro cirúrgico e respeitando as normas de cada instituição.

5. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1** A proposta, para cada item, deverá ser preenchida, conforme as especificações abaixo:
- O preço unitário do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 4 (quatro) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO DO ITEM";
 - Deverá constar no campo "marca":
I- Marca;

- II – Procedência;
- III – apresentação com detalhamento de cada item, necessariamente a forma de apresentação e quantidade;
- IV – Nome comercial do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento.
- V) Na proposta a empresa não poderá realizar cópia do descritivo do edital, sob

pena de

desclassificação.

5.2 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da proponente, endereço, telefone e endereço eletrônico;

5.3 A equipe técnica poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando achar necessário, para análise técnica do material ofertado;

5.4 A empresa vencedora deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas unidades da SES/SC mediante solicitação da equipe técnica.

6. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital;

6.2 O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade;

6.3 A embalagem deverá estar integra, livre de impurezas e em perfeitas condições de utilização;

6.4 O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias.

7. DA ESTIMATIVA

7. .1 Orçamentos:

*No intuito de não limitar, restringir e/ou comprometer a competitividade no processo, a despesa foi estimada, fundamentado no único orçamento recebido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme deliberação da Gerência de Orçamentos.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 Pagamento:

a) A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

b) Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

c) A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número da Licitação, do Processo PSES e da Ordem de Fornecimento;

d) Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

9.2 Sanções Contratuais:

a) As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- b) A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- c) A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- I) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
 - II) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
 - III) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- e) Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- f) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- g) A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- h) A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- i) A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- I) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
 - II) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
 - III) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
 - IV) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
 - V) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
 - VI) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
 - VII) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
 - IV) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- j) A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina/ SEA;
- k) A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- l) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
- m) A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos

que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

n) A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

o) As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedoros - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos;

II) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

p) As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

q) Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

r) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

s) As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina/SEA;

t) Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

10. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nome e Matrícula do Fiscal do Contrato:

UNIDADE	MATRICULA	FISCAL
HGCR	0360229-0-01	Marcelo Gorski Severo

11.2 Gestor do Contrato:

UNIDADE	MATRICULA	GESTOR
HGCR	036.679.297-19	Michel Maximiano Faraco

DATA: 11/07/2023



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q209NG3N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CASSIANDRO DE MEDEIROS MARTINS (CPF: 006.XXX.880-XX) em 11/07/2023 às 09:55:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/05/2023 - 13:41:18 e válido até 17/05/2123 - 13:41:18.

(Assinatura do sistema)



MARCELO GORSKI SEVERO (CPF: 029.XXX.847-XX) em 11/07/2023 às 10:20:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:37:49 e válido até 13/07/2118 - 14:37:49.

(Assinatura do sistema)



MICHEL MAXIMIANO FARACO (CPF: 032.XXX.279-XX) em 11/07/2023 às 11:04:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 16:11:13 e válido até 15/02/2123 - 16:11:13.

(Assinatura do sistema)



ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI (CPF: 481.XXX.229-XX) em 11/07/2023 às 15:32:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMzAxMTJfMTMxNDc1XzlwMjNfUTlwOU5HM04=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00130112/2023** e o código **Q209NG3N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.